

**LEI Nº 2.848, DE 15 DE MAIO DE 2018,
Concede revisão geral anual aos servidores efetivos,
comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal e
reajuste aos servidores efetivos e comissionados da Câmara
Municipal de São Mateus do Sul – PR.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de São Mateus do Sul no valor de 1,56% (Hum vírgula cinquenta e seis por cento) referente ao índice INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado entre abril de 2017 e março 2018.

Parágrafo único: Ficam excluídos da presente revisão geral anual os cargos de agente legislativo, operador de áudio visual e técnico em informática, criados pela Resolução nº 001/2018.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 5,25% (Cinco vírgula vinte e cinco por cento) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei aplicam-se a partir de 1º de abril de 2018 no que se refere à revisão geral anual e a partir de 1º de maio de 2018 o reajuste previsto no artigo 2º desta Lei.

Paço Municipal, 15 de maio de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal